



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA-RS 55 3784-1652.
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA,710- CENTRO CGC MF 89.972.020/0001-38.

Chiapetta, 02 de Janeiro 2018.

Ofício nº 01/2018.

À


Sr. Éder Luiz Both

Prefeito Municipal

A ACIC – Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, inscrita no CNPJ 89.972.020/0001-38, com sede na Rua Cel. Raul de Oliveira, 710 Centro, vem respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar repasse no valor total de R\$ 9.000,00 para prestação serviços públicos tais como, **sala do empreendedor, apoio na abertura de pequenas e médias empresas, treinamentos e assessorias, campanha troca de notas fiscais, cadastro nota gaúcha ajuda na organização de eventos de grande porte do município**, tendo como principal objetivo fortalecer comércio e indústria local e consequentemente a geração de empregos.

Certo do deferimento do pedido, aguardamos a solicitação.

Atenciosamente


Rodinei Benhur Pires
Presidente

DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ACIC

Nome da Entidade: Associação Comercial e Industrial de Chiapetta - ACIC		C.N.P.J: 89.972.020/0001-38
Endereço: Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 710 - Centro.		
Município: Chiapetta	U.F: RS	C.E.P: 98760000 TEL: 055/3784-1652
Conta Bancária: 38798-3	Banco: Sicredi	Agência: 0361
Data de constituição da OSC: 22/11/1983		
Nome do Responsável: Rodinei B. Pires		C.P.F: 461.794.960-72
Período do mandato: 3 anos	C.I: 1032157859 Órgão Expedidor: SJS-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Av. Ipiranga nº 1190, Centro.		C.E.P: 98760-000
Caracterização da OSC: Associação Comercial e Industrial de Chiapetta – ACIC.		
Finalidade: O papel da Associação Comercial e Industrial de Chiapetta-RS é oferecer uma contribuição relevante às micro e pequenas empresas locais, seja em termos de representatividade junto a órgãos públicos e privados, na defesa de interesses coletivos ou na disponibilização de serviços auxiliares ao empresariado e ainda pela oportunidade de troca de experiências e efetivação de negócios através da rede de relacionamentos, pois a integração fortalece especialmente as micro e pequenas empresas e favorece a solução de problemas comuns.		
Histórico e área de atuação da OSC:		

A ACIC atua na área do comércio, indústria agropecuária local, sempre visando trazer soluções e benefícios ao pequeno, médio e grande empreendedor do município. Na data do dia 22/11/1983, às 20:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta, juntamente com representantes do comércio, indústria e classe representativas do comércio e demais autoridades, ocorreu o ato de fundação da associação comercial e industrial de Chiapetta, tendo como primeiro presidente o Senhor Lauro Schmitz, juntamente com sua diretoria. No decorrer dos anos a ACIC foi crescendo, buscando mais sócios e parceiros no objetivo de fortalecer o comércio local. Em 16/12/2011 foi inaugurado a nova sede da ACIC, tendo como endereço a Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 710 Centro, com um amplo espaço para atender os sócios e comunidade, tendo como presidente Sr. Jair Souto, com recursos próprios foi conseguido uma moto com som, uma parceria com CPL POA e diversas palestras, treinamentos e cursos. Nos dias de hoje, a ACIC continua na busca de novas parcerias, inovações, crescimento e fortalecimento do comércio local. Atualmente a ACIC tem o Senhor Rodine B. Pires como seu presidente, contando com um número de 30 (trinta) sócios.

Também cabe destacar, a importância da ACIC para o comércio no município de Chiapetta, sendo a única entidade de classe representativa das empresas locais, não possuindo fins lucrativos, nem tampouco distribuindo lucros aos associados. Ao longo dos anos a ACIC tem atuado fortemente no apoio ao comércio local, com ações em apoio aos empresários e servidores, especialmente no que tange a capacitações e qualificação dos trabalhadores da iniciativa privada. Além disso, a entidade representa e defende os interesses da classe empreendedora através do associativismo visando o desenvolvimento econômico das empresas locais, o que consequentemente resulta em geração de emprego e renda a população.

PROPOSTA DE TRABALHO

<p>Nome do Projeto/Atividade:</p> <p>Continuidade nos serviços prestados pela sala do empreendedor.</p>	<p>Prazo de Execução:</p> <p>12 meses</p>
<p>Objetivo geral:</p> <p>Continuidade nos serviços prestados pela sala do Empreendedor. Realizando os serviços de atendimentos aos empresários, empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial, em um único local, visando a simplificação e desburocratização dos processos referentes à abertura, alteração e baixa de empresas, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas. O atendimento também poderá se dar pela internet.</p>	
<p>Público alvo:</p> <p>Pequenos e médios empreendedores, e novos empreendedores.</p>	

Objeto da parceria:

Urge em fortalecer e dar andamento na sala do empreendedor, para que possa se estabelecer um canal de atendimento aos atuais e futuros empreendedores do município, prestando orientações e assessoramento para abertura de empresas, regularização de documentação, organização dos processos de trabalho, análise de custos, estratégias de vendas e atendimento ao cliente. Buscando fazer com que o empreendedor que não esteja formalizado, possa ter uma forma ágil, simplificada e fácil de registrar seu negócio, também incentivar novos empreendedores, no qual não tem a devida informação, como funciona processo de registrar e fazer alteração tanto municipal, quanto estadual e federal. A Sala do Empreendedor é um lugar específico, servindo de centro de referência para fechamento de negócios. Dentre outras ações que possam ser desenvolvidas visando o crescimento e a melhoria das condições do comércio local.

Outra ação a ser desenvolvido esse ano é a segunda campanha de "Troca Notas por Cautelas", usando como referência a primeira campanha aonde foram trocadas mais de 60.000 mil cautelas, com objetivo de esse ano dobrar os números de nota trocada. Visando aumento da arrecadação através do incentivo ao consumidor para que solicite sua nota fiscal nas compras efetuadas no comércio local, com o sorteio de prêmios ao final de períodos estabelecidos. Para operacionalização do programa, a parceria continuara com a ACIC, para que o programa ao mesmo tempo em que incentiva o aumento da arrecadação, também possa incentivar as compras no comércio local. Será desenvolvido junto a sede da ACIC o cadastramento do CEP na nota fiscal gaúcha, onde os consumidores que efetuam o cadastro concorreram a diversos prêmios, distribuídos através de sorteio. As premiações podem chegar ao valor atrativo de um milhão de reais.

Além disso, o consumidor cadastrado pode selecionar algumas entidades, ONGs e instituições sociais de sua preferência para receberem repasses financeiros, transformando o programa em algo ainda mais justo e solidário. Disponibilizaremos da moto de som da ACIC para informações dos eventos do município também como qual aviso de utilidade pública. Continuaremos com banco de currículos um processo de recrutamento e Seleção para uma vaga envolvendo vários requisitos pedidos pela empresa interessada,. Assim simplificando a procura do perfil mais adequado para a vaga. Novos cursos, palestras e treinamentos com parceria do SEBRAE para comercio local sempre visando o crescimento das empresas e indústrias do município. Contribuição e ajuda nos eventos de grande porte do

município tais como Mostra Agropecuária e Mateada e Folclore de Chiapetta.

Descrição da realidade:

Esta parceria continuara prestando apoio ao Microempreendedor Individual (MEI) através da Sala do Empreendedor. Com ambiente instalado na ACIC, buscando condições para formalizar um negócio, ou mesmo criar, tornando-se cada vez mais simples. Sabemos que são das pequenas empresas que surgem as grandes oportunidades, responsáveis por gerar mais renda e auxiliar no crescimento do Município.

O incentivo a micro e pequena empresa, visa o fortalecimento da atuação do agente de desenvolvimento local e o estímulo à formalização do microempreendedor Individual.

A presente parceria pretende estimular o associativismo e cooperativismo, desenvolvendo o empreendedorismo de novos negócios no município, bem como a qualificação e aperfeiçoamento da mão-de-obra. Serão realizadas ações de acesso a mercado, capacitação em gestão, acesso ao crédito e mensuração de resultados, além de cursos profissionalizantes e de capacitação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Público, micro, pequeno e médio empreendedor.	Continuação da sala do empreendedor.	Registros, Baixas, Alterações, declaração, guias mensais, Simplificação e facilitação em registros, formalização, atendimento ao MEI para cadastro certificados e emissão de documentos.			Mês 01/2018	Mês 12/2018

ESTIMATIVA DE DESPESAS

Metas							
Sala do empreendedor	Despesas com água, luz, telefone, internet assessoria administrativa, spc, material para trabalho	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês
		1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00
		7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
		1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 dias contados do repasse mensal.
- 10 dias contados do término da vigência.

CHIAPETTA/RS, 02 DE JANEIRO DE 2018.



ROBINEI B. PIRES

Presidente da Associação Comercial e Industrial de Chiapetta - ACIC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

LEI MUNICIPAL Nº 935/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, por meio de termo de fomento, e dá outras providências”.

CELÇO PAULO BEIER, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 89.972.020/0001-38, com sede nesta cidade, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a assinatura de termo de fomento.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir. O Poder Executivo, por meio da Assessoria Jurídica do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º. O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, à ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2018, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas. O prazo da parceria será de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O repasse financeiro previsto nesta lei tem por objetivo ampliar e fortalecer através de ações conjuntas a parceria com a ACIC. Urge a continuidade do trabalho realizado com a Sala do Empreendedor, para que possamos com apoio do Sebrae estabelecer um canal de atendimento aos atuais e futuros empreendedores do município, prestando orientações e assessoramento para abertura de empresas, regularização de documentação, organização dos processos de trabalho, análise de custos, estratégias de vendas e atendimento ao cliente, dentre outras ações que possam ser desenvolvidas visando o crescimento e a melhoria das condições do comércio local.

Art. 4º. A ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art. 5º. A inadimplência relativa à prestação de contas de uma parcela recebida ensejará a suspensão dos repasses até a regularização da situação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2.024-2.058 - Secretária Indústria Comércio Turismo e Desporto.
0024-3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.**

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA,
EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

CELÇO PAULO BEIER,
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 118/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os Servidores Públicos Municipais, conforme relação a baixo:

Magali Dioneia Berger Janke - Presidente
Otávio Leo Pitol - Membro
Eder Batista Bermann - Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM 08 DE MARÇO DE 2018.



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Luana Pitol
Luana Barbara Da Rosa Pitol,
Secretária Municipal de Administração.



PORTARIA Nº 122/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“Designa à senhora SIMONE REGINA FIN, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Associação Comercial e Industrial de Chiapetta - ACIC, e dá outras providências”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone Regina Fin, Professora, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Associação Comercial e Industrial de Chiapetta - ACIC, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área do Comércio e Indústria.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV – disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 18 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, 08 DE MARÇO DE 2018.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


LUANA BÁRBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.